



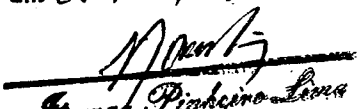
CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 31/08/2000
Assessoria de Planário

GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL SILVIO LINHARES, PMDB

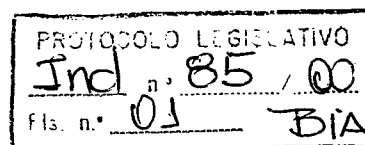
INDICAÇÃO N.º _____ IND 085/2000 (Do Sr. Deputado Distrital SILVIO LINHARES)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CAS.
Em 01/09/00.


Ramon Pinheiro Lima
Chefe de Gabinete do Planário

Sugere ao Governo do Distrito
Federal a instituir o programa
de apoio à dona de casa.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 105 do seu Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal, a instituir o programa de apoio a dona de casa, visando desenvolver ações conjuntas com órgãos públicos e privados, tendo como fundamento o respeito à dignidade da pessoa da mulher, mãe e/ou esposa, dedicada exclusivamente ao lar, sem outras fontes de receita, em face das condições sócio-econômicas dos familiares.



JUSTIFICAÇÃO

As donas de casa constituem suporte à estrutura familiar, base da sociedade. Donas de casa, mães e esposas em tempo integral e exclusivamente do lar, muitas vezes suportam todos os encargos familiares. São elas que fortalecem o exemplo moral, o sentido espiritual e religioso, e a orientação aos filhos. Muitas vezes mantêm-se aos que estão em volta no lar, vencendo com dificuldades os obstáculos para a sobrevivência, com um mínimo de condições compatíveis com a dignidade humana.

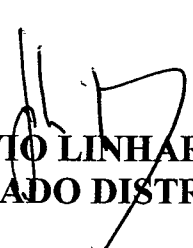


CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

O objetivo desta proposição é o de oferecer um instrumento legal para apoio às donas de casa, que necessitam de assistência imediata, a curto prazo e de ajuda para superarem suas dificuldades, desenvolvendo e aproveitando suas potencialidades, levando-as a obterem alternativas de trabalho digno e compatível com suas atribuições de dona de casa.

Creio que esta indicação terá a acolhida dos meus pares que, por igual, se empenham em oferecer instrumentos legais para prevenir, amenizar e, sempre que possível, solucionar problemas sociais que atingem grupamentos humanos, contribuindo, para a harmonia e a justiça social.

Sala das Sessões, em ____ de _____ de 2000.


SILVIO LINHARES
DEPUTADO DISTRITAL

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Ind. n.º 85 / 00
Fts. n.º 02 BIA